PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE
Câmara Municipal
Folha N.º 01
15/06/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 418, DE 09 DE JUNHO DE 2005.

Concede Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, sendo seus vencimentos reajustados em 6,38% (seis vírgula trinta e oito pontos percentuais).

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, ainda não alcançarem o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, §3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta lei, o salário base da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG passa a ter o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 09 de junho de 2005.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal